



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**LEI Nº 2.402/2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A COMPRA DE MEDICAMENTO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 046/2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, sempre que não houve outra forma, a proceder a compra do medicamento CYSTAGON (cloridrato de cistamina) para a paciente Thamires Zucchi.

**Parágrafo Único** - A autorização se deve a situação de impossibilidade da família no custeio do medicamento e da necessidade da urgência na utilização deste para sobrevivência e evitar sequelas na saúde da beneficiada.

**Art. 2º.** A compra ficará suspensa pelo Município na hipótese do Estado ou a União vierem a fornecê-la pela via judicial ou administrativa.

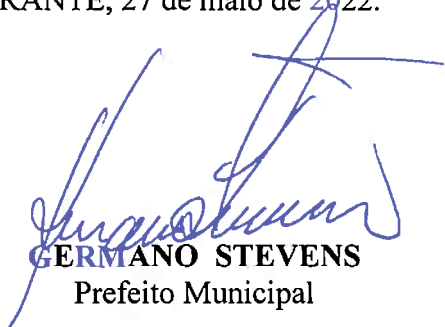
**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas à conta de dotação(ões) orçamentária(s) de cada orçamento vigente.

**Art. 4º.** Revogam-se as atribuições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.316/2021.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 27 de maio de 2022.

Registre-se e Publique-se

  
**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal